



CONTRATO Nº 2.211/2022 – 1Doc

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI - EPP, REFERENTE A AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A SEREM DESTINADOS PARA OS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO O RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, CNPJ sob nº 14.808.481/0001-70 neste ato representado por **FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO**, brasileira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, portadora do CPF nº 049.077.394-00 e do RG nº 2008948 - SEDS-AL e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.889.590/0001-55, sediada na Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, Loteamento Bosque das Palmeiras, nº 02, Quadra E, Bairro: Serraria, Maceió/AL, E-mail: distribuidorastarita@hotmail.com, Telefone:(82) 3357-4566, representada por sua sócia-gerente, Sr^a. **JAQUELINE BUFFONE GAMA**, inscrito no CPF nº 024.952.784-77 e RG nº 1579.877 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 117/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022, Homologado em 15 de setembro de 2022, Processo nº 8972/2022, Processo de Contratação nº 2.211/2022 – 1Doc e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem destinados para os programas e serviços da Assistência Social, incluindo o restaurante popular do município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os itens objeto deste contrato serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a necessidade demandada pelo órgão solicitante em local indicado na Ordem de Fornecimento, cujos quantitativos constarão na referida Ordem firmada conjuntamente pelo(a) Gestor(a) desta aquisição e pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.1 Emitir empenho;





3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula 7 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta aquisição somente será aceito em conformidade com as especificações deste.

4.1 Os produtos a serem adquiridos para o público da qual trata este, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;

4.2 Produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

4.3 Os produtos deverão ser observados sua compatibilidade com as especificações, através de rótulos/embalagens, com referência à legislação e órgão fiscalizadores (SIF/ANVISA), cujo acompanhamento e controle será processado pelo(a) gestor(a) desta aquisição oriundos desse;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

5.1 Entregar o objeto deste na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias;

5.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste;

5.3 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

5.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais;

5.5 Entregar o objeto desta aquisição nas condições pactuadas neste documento;

5.6 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) gestor(a) na entrega do objeto;

5.7 Responder por danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução desta aquisição;

5.8 Acatar as orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.9 Manter todas as condições de habilitação aferidas durante todo o processo de aquisição;

5.10 Cumprir as demais disposições contidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 147.519,00 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e dezenove reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6019 - Manutenção do Restaurante Popular e o Elemento de Despesa 3.3.90.30.0010 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida **nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº 14.808.481/0001-70**, atestada e acompanhada do Pa-





recer de Aceitação e Aprovação firmado pelo(a) servidor(a) responsável pelo gerenciamento desta aquisição e visado pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 A empresa que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas neste contrato estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

A gestora do contrato será a servidora **Ana Cristina Xavier Almeida**, CPF nº 453.846.494-53, matrícula nº 51640, a qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

12.1 Expedir Ordem de Fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;

12.2 Acompanhar e fiscalizar as características dos gêneros alimentícios recebidos;

12.3 Atestar as Notas Fiscais em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(s) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os alimentos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;

12.4 Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações previstas neste contrato;

12.5 fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, quando solicitado pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA
INTERVENIENTE

JAQUELINE BUFFONE GAMA
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI - EPP
CONTRATADA

ANA CRISTINA XAVIER ALMEIDA
GESTORA





ANEXO AO CONTRATO Nº 2.211/2022 – 1Doc

Item	Especificação do(s) iten(s)	Unid.	Quant. Total	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Açúcar Cristal: embalado em saco plástico íntegro, resistente, hermeticamente fechado, acondicionadas em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1kg.	Kg	2.000	Pindorama	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
03	Molho inglês: Feito com o talo do salsão, Vinagre, cebola, gengibre, alho, açúcar, sal e condimentos. Frasco contendo, no mínimo, 150ml. Prazo de Validade: Superior a 6 meses.	Und	50	Pindorama	R\$ 1,50	R\$ 75,00
04	Feijão Preto, acondicionado em embalagem com 1 kg, 1ª qualidade.	Kg	500	Special	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
05	Alho, as cabeças deverão ser redondas, firmes, com a parte exterior redonda e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos.	Kg	150	Kialho	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
06	(COTA PRINCIPAL) Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Embalagem com 1 kg.	Kg	4.000	Rampineli	R\$ 3,85	R\$ 15.400,00
07	Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem – menor que 0,8%, acondicionado em embalagem de 500 ml.	Unid.	150	Vale Fertil	R\$ 23,90	R\$ 3.585,00
10	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média,	Pct.	200	Odebrecht	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00





	tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade de no mínimo: 15 meses. Acondicionado em embalagem de 250 gr.					
14	Farinha mandioca, apresentação: torrada, tipo grupo: seca, tipo subgrupo: fina, tipo classe: branca, tipo: 1. Acondicionado em pacote de 1 Kg.	Unid.	400	Special	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
22	(COTA PRINCIPAL) Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1, resistente com 900 ml, 1ª qualidade, cx com 20 unidades.	Cx.	150	ABC	R\$ 164,40	R\$ 24.660,00
23	Proteína texturizada soja, composição básica: proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação: farinha, aspecto físico: sólido, embalagem plástica com 500g.	Unid.	150	Sora	R\$ 3,80	R\$ 570,00
27	Folha de louro, embalagem de 100 gr.	Unid.	100	Dino	R\$ 3,99	R\$ 399,00
29	(COTA PRINCIPAL) Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: peito, apresentação: inteiro, estado de conservação: Congelado, processamento: com pele, com osso. Com certificado da Vigilância Sanitária.	Kg	1.000	Avivar	R\$ 13,60	R\$ 13.600,00
31	(COTA PRINCIPAL) Bisteca Suína Congelada, apresentação fatiada, com certificado da Vigilância Sanitária	Kg	1.000	Saudali	R\$ 17,70	R\$ 17.700,00
33	(COTA PRINCIPAL) Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: Congelado processamento: com pele, com osso. Com	Kg	1.500	Avivar	R\$ 9,70	R\$ 14.550,00



	certificado da Vigilância Sanitária.					
37	(COTA PRINCIPAL) Carne bovina in natura, tipo corte: alcatra, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: Congelada. Com certificado da Vigilância Sanitária.	Kg	1.000	Friboi	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
41	Polpa de fruta – ACEROLA: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade: Superior a 6 meses. Embalagem com 100 gr.	Unid.	2.000	Da Fruta	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
42	Polpa de fruta – GOIABA: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade: Superior a 6 meses. Embalagem com 100 gr.	Unid.	2.000	Da Fruta	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
TOTAL R\$						147.519,00

O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 147.519,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B09A-27A1-AE91-3607

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAQUELINE BUFFONE GAMA (CPF 024.XXX.XXX-77) em 09/11/2022 09:49:18 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANA CRISTINA XAVIER ALMEIDA (CPF 453.XXX.XXX-53) em 09/11/2022 10:59:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO (CPF 049.XXX.XXX-00) em 09/11/2022 11:42:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA (CPF 296.XXX.XXX-53) em 09/11/2022 16:19:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arapiraca.1doc.com.br/verificacao/B09A-27A1-AE91-3607>